

Questão Discursiva 03070

Suponha a seguinte situação hipotética: determinada Emenda Constitucional, promulgada em março de determinado ano, altera o regime das coligações eleitorais dos partidos políticos. Nos atos das disposições transitórias, a própria Emenda Constitucional estabelece que as novas regras atinentes às coligações partidárias já deverão ser observadas nas próximas eleições, que ocorrerão em outubro do mesmo ano.

Com base no fragmento acima, responda, fundamentadamente, aos itens abaixo:

A) A referida Emenda Constitucional apresenta alguma violação aos limites constitucionais impostos ao Poder Constituinte Derivado Reformador? Justifique.

B) No âmbito do ordenamento constitucional brasileiro, é correto afirmar que ainda vigora a obrigatoriedade da verticalização das coligações partidárias? Justifique.

Resposta #006528

Por: Verônica Rodrigues 24 de Março de 2021 às 13:50

A referida Emenda Constitucional apresenta violação aos limites materiais de reforma, pois restringe a concretização de direito individual. A Constituição Federal de 1988 prevê expressamente o princípio da anterioridade eleitoral, determinando que leis que alterem as normas eleitorais devem obedecer ao interstício de um ano entre sua publicação e efetiva produção de efeitos. Assim, visa evitar instabilidades e mudanças repentinas nas regras do processo eleitoral, em observância também aos princípios da segurança jurídica e do devido processo legal. Além disso, a Constituição Federal de 1988 em seu art. 60 prevê dispositivos que deverão ser observados quando da apresentação de Proposta de Emenda Constitucional, elencando limitações formais, materiais e circunstanciais a sua reforma. Enquanto limitação material, o Poder Constituinte Derivado Reformador determina a impossibilidade de emendas que visem abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação entre os poderes e os direitos e garantias individuais. Sob esta ótica, o Supremo Tribunal Federal possui entendimento pacificado no sentido de que o princípio da anterioridade eleitoral constitui-se em direito individual do cidadão, e que sua observância alcança não somente leis, mas todas as proposições legislativas de natureza geral e abstrata, como Proposta de Emenda Constitucional. Assim, a emenda em tela, com vistas a alterar o regime das coligações eleitorais dos partidos políticos, viola a Constituição Federal de 1988.

A partir da modificação ao texto constitucional por via de emenda, deixou de vigorar no ordenamento jurídico brasileiro a obrigação à verticalização das coligações partidárias. Assim, a despeito da necessária atuação em âmbito nacional, aos partidos políticos facultou-se a vinculação das candidaturas nas esferas federal, estadual e municipal, desde que observada a vedação à instituição de coligações partidárias às eleições proporcionais.